



## EDITAL SEI Nº 7313869/2020 - SECULT.UCP

Joinville, 06 de outubro de 2020.

### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/SECULT/2020

### EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente Edital para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para ações culturais que visem a manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 A Secretaria de Cultura e Turismo, destinará a quantia de até R\$ 2.958.186,60 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) para a seleção de projetos, que resultarão na execução de projetos culturais no Município de Joinville.

1.3 Os proponentes culturais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto para este Edital.

1.3.1 São considerados o mesmo proponente a pessoa física ou o responsável pela pessoa jurídica da qual seja sócio ou representante legal.

1.4 É expressamente vedado ao proponente cultural:

1.4.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários no projeto ocorrido por meio do Termo de Credenciamento Cultural.

1.4.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou a outras formas de preconceitos semelhantes.

1.4.3 O recebimento cumulativo dos benefícios previstos no art. 2º, incisos I, II e III da Lei 14.017/2020.

1.4.4 A participação neste edital por pessoa física candidato a cargo com mandatos eletivos.

1.4.5 A participação ou menção de candidatos a cargos eletivos e a membros do poder executivo em eventos realizados on-line ou outro meio de comunicação.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1 Os proponentes culturais interessados poderão apresentar projetos voltados para as modalidades de Ações Afirmativas em Cultura, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música e Teatro, e Circo.

2.2. Serão contemplados 790 projetos com o valor de R\$ 3.744,54 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) cada um.

2.3 Sobre o repasse dos valores haverá retenção relativa ao Imposto de Renda na fonte sobre o valor total do recurso, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente Edital:

3.1.1 Pessoas físicas que estejam regulares com as obrigações eleitorais e domiciliadas no Município de Joinville;

3.1.2 Pessoas jurídicas devidamente constituídas com CNAE principal ou secundária na área da cultura, com sede no Município de Joinville;

3.1.3 Que não tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

3.1.4 Que não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.5 Que não seja servidor público municipal em cargo comissionado ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

## **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1 Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar a proposta por meio de formulário próprio (Anexo I - 7309493), acompanhado dos documentos necessários, no período da 00:00 hora do dia **08/10/2020** a 23:59 hora do dia **28/10/2020**.

4.2 As propostas realizadas por **pessoas físicas** deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio on-line através do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/981>

4.3 As propostas realizadas por **pessoas jurídicas** deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio on-line através do do endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/982>

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento dos participantes do presente Edital será realizado pela Comissão de Credenciamento.

5.2 A Comissão de Credenciamento será designada, mediante Portaria do Secretário de Cultura e Turismo, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.

5.2.1 A Comissão de Credenciamento terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos no Anexo II (7309515), visando o credenciamento dos participantes.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE**

6.1 As pessoas físicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:

6.1.1 Cópia de documento de identificação com foto e CPF, devidamente autenticados em cartório competente ou por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.1.2 Declaração de que possui domicílio no Município de Joinville há mais de 12 meses;

6.1.3 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

6.1.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

6.1.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;

6.1.7 Certidão de quitação eleitoral;

6.1.8 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o Anexo I (7309493) e enviado no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/981>

6.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:

6.2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

6.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.2.3 Cópia do Contrato Social;

6.2.4 Declaração de que está sediada no Município de Joinville há mais de 12 meses;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

6.2.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;

6.2.9 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo Proponente de acordo com o Anexo I (7309493) e enviado no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/982>

6.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.4 Os interessados que apresentarem os documentos do item 6.1 ou 6.2 vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitados.

6.5 A Comissão de Credenciamento poderá durante o procedimento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 6 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.6 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1 A Comissão de Credenciamento, analisará o Projeto Cultural, por meio do Relatório de Análise de Critérios Técnicos (Anexo II - 7309515), quais sejam:

7.1.1 Coerência - Proposta possui cunho cultural;

7.1.2 Qualidade e relevância artística do projeto;

a) Originalidade (Projeto de própria autoria do proponente cultural);

b) Releitura (Reprodução de obra original a partir de sua própria interpretação);

c) Reprodução ou réplica (Projeto que se baseia na execução exatamente igual à obra original).

7.1.3 Currículo artístico - experiência e qualificação do proponente cultural;

a) O proponente cultural apresenta até 02 anos de Experiência na Execução de projetos culturais;

b) O proponente cultural apresenta mais de 02 anos de Experiência em execução de projetos culturais;

7.1.4 Caráter multiplicador do projeto:

a) Execução on-line;

b) Execução se dará/terá resultados em até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural;

c) Oferta de produto cultural como contrapartida para o Município (não obrigatória).

7.2 Considerar-se-á classificado o proponente cultural que atender o disposto no item 7 e obtiver no mínimo 44 pontos.

7.3 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Se o proponente cultural possui cadastro do "MapaCulturalSC", disponibilizado no endereço eletrônico - [mapacultural.sc.gov.br](http://mapacultural.sc.gov.br);

b) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.2";

c) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.3";

d) O projeto que contemple o maior número de contrapartidas "8.1.4";

e) Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade.

7.4 Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será descredenciado automaticamente, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

7.5 A Comissão de Credenciamento registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação dos proponentes culturais participantes do presente Edital.

7.6 A relação dos proponentes culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

7.7 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais classificados, a Comissão de Credenciamento abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 9 do presente Edital.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

8.1 O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2, impugnar este Edital, apresentando suas razões, conforme formulário constante no Anexo III (7309532).

9.2 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Cultura e Turismo a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

9.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

9.4 Caberá recurso administrativo após a divulgação da relação de classificados prevista no item 7.7 deste edital, em face da análise dos documentos de habilitação e proposta técnica:

9.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

9.6 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7 O recurso será endereçado à Comissão de Credenciamento, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.7.1 Os prazos previstos no item 9.7 poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Credenciamento ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

9.8 O recurso será protocolado no endereço eletrônico [secult.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:secult.ucp@joinville.sc.gov.br);

9.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

9.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Cultura e Turismo.

9.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

9.12 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL**

10.1 A Secretaria de Cultura e Turismo convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Credenciamento Cultural concedendo prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

10.2 A Secretaria de Cultura e Turismo designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Credenciamento Cultural, mediante Portaria, após o ato da assinatura.

10.3 A gestão do Termo de Credenciamento Cultural será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL**

11.1 A assinatura do Termo de Credenciamento Cultural e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas de modo presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, mediante prévio agendamento através do telefone (47) 3433-2190.

11.1.1 No ato da assinatura o proponente deverá apresentar documento de identidade civil original com foto.

11.2 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

## **12. DO PRAZO TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL**

12.1 O Termo de Credenciamento Cultural terá vigência de até 06 (seis) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

## **13. DO REPASSE DO RECURSO**

13.1 Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária do tipo corrente, que deve estar em nome proponente cultural credenciado, indicada na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Credenciamento Cultural.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0009.2.2268 - Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT - Fonte 142.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

15.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural (7309493);

Anexo II - Relatório de Análise de Critérios Técnicos (7309515);

Anexo III - Formulário para recursos (7309532);

Anexo IV - Termo de Credenciamento Cultural (7309547).

## **16 - DIREITO DE USO E IMAGEM**

16.1 - O proponente cultural autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.

16.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;

16.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

17.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [secult.ucp@joinville.sc.gov.br](mailto:secult.ucp@joinville.sc.gov.br)

17.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital serão divulgadas no sítio oficial do Município.

17.3 O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

17.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

17.4 Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

17.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do edital.

17.6 O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Credenciamento Cultural, Anexo IV (7309547).

17.7 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, revogar ou prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 06/10/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7313869** e o código CRC **5A73F9DE**.

---

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.148803-8

7313869v4